PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades acerca dos atos e fatos que especifica.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando a atribuição das competências da Presidência por meio do artigo 35 da Lei 12.378/2010 e do artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG.

Considerando o disposto no artigo 152, LVII, do Regimento Interno do CAU/MG.

Considerando o disposto nos artigos 143, 148, 149 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 40, de 28 de novembro de 2018, que instaurou sindicância para apuração preliminar dos atos e fatos que especifica e determinou a apresentação de relatório conclusivo preliminar no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.

Considerando a Portaria Ordinatória nº 43, de 28 de dezembro de 2018, que prorrogou o prazo para apresentação do relatório conclusivo preliminar da sindicância instaurada por meio da Portaria Ordinatória nº 40/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais responsabilidades que deram ensejo às multas em desfavor do CAU/MG nos valores de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R$ 1.375,06 (mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos) em razão de atraso na entrega da obrigação acessória DCTF referente à competência 13 do exercício de 2017, bem como não apresentação tempestiva à tributação de valores referentes a décimos terceiros salários indenizados.

§ 1º. Os fatos conexos que emergirem no decorrer do processo deverão ser igualmente apurados.

§ 2º. O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos seguintes empregados do CAU/MG:

NOME	CPF	CARGO	ESCOLARIDADE
Darlan Gonçalves de Oliveira (**PRESIDENTE**)	075.291.776-56	Arquiteto Analista	Superior Completo
Diogo Ubaldo Braga	123.200.027-23	Arquiteto Analista	Superior Completo
Nilton Sete Almeida Soares	026.686.676-07	Gestor de Recursos Humanos	Superior Completo

§ 3º. Os trabalhos do processo administrativo disciplinar serão presididos pelo empregado Darlan Gonçalves de Oliveira.

Art. 2º. A finalização dos trabalhos e a apresentação do relatório conclusivo à Presidência deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura desta Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de março de 2019.

Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
GERÊNCIA JURÍDICA